



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 445/2017

Bandeirantes do Tocantins, 23 de outubro de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Estado do Tocantins e dá outras providências.

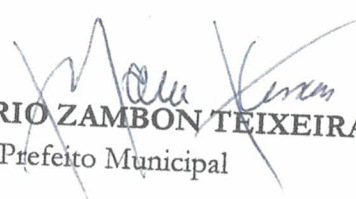
JOSÉ MARIO ZAMBON TEIXEIRA, Prefeito do Município de Bandeirantes do Tocantins Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Tocantins, através da Polícia Militar com o objetivo de implementar condições de trabalho para os Policiais Militares no Município, consistente na acomodação de imóvel para instalação do Pelotão de Polícia, custeio de combustível para a viatura em serviço no município e telefone para os Policiais de plantão, dispêndios de água, energia, bem como a cessão de servidor público municipal.

Art. 2º – O dispêndio dos Recursos somente poderá ser efetivada após a aprovação fundamentada do Plano de Trabalho a que alude o Artigo 116 da Lei nº8.666/93, a ser elaborado pela Organização Interessada;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.


JOSÉ MARIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifica-se que foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO, em 23/10/2017 às : h. Prefeitura Municipal de Bandeirantes - TO.


Assinatura/Carimbo

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes – TO, CEP. 777.83.000
E-mail: prefeiturabandeirantes@gmail.com
Telefone: (63) 3432 – 1196

